



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
5.455	029

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.455

Cria o bairro Nova Primavera.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o bairro Nova Primavera.

Art. 2º O bairro Nova Primavera é constituído pelos logradouros conforme anexo único desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de março de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

Projeto de Lei nº 106/2017
Autor: Vereador Fernando Martins
bpa/.

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº _____
DE _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.455	030	



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.455

ANEXO ÚNICO

LOGRADOUROS DO BAIRRO NOVA PRIMAVERA

TIPO DE LOGRADOURO	NOME
Rua	Carlinda Tavares
Rua	Maria Martins
Rua	do Canal
Rua	Edson Pedro
Rua	Bela Vista
Rua	Irani
Rua	Arnaldo
Rua	Correia
Rua	Porciano Guimarães
Rua	Santana
Rua	Constelação
Rua	Ligação
Rua	Alvorada
Rua	Sete de Setembro
Rua	Independência
Rua	Primeiro de Maio
Rua	do Índio
Rua	Chico Mendes
Rua	Creusa



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
5.455	031



Câmara Municipal de Volta Redonda
Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 5.455

Cria o bairro Nova Primavera.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o bairro Nova Primavera.

Art. 2º O bairro Nova Primavera é constituído pelos logradouros conforme anexo único desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de março de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente.

ANEXO ÚNICO

LOGRADOUROS DO BAIRRO NOVA PRIMAVERA

TIPO DE LOGRADOURO	NOME
Rua	Carlinda Jayares
Rua	Maria Martins
Rua	do Canal
Rua	Edson Pedro
Rua	Bela Vista
Rua	Iran
Rua	Arnaldo
Rua	Correia
Rua	Porciano Guimarães
Rua	Santana
Rua	Constelação
Rua	Ligação
Rua	Alvorada
Rua	Sete de Setembro
Rua	Independência
Rua	Primeiro de Maio
Rua	do Índio
Rua	Chico Mendes
Rua	Creusa

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE